



TRISUL S.A

Aviso aos Debenturistas

Anúncio do Resgate Antecipado Facultativo da Totalidade das Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, da 8^a (Oitava) Emissão da TRISUL S.A

Trisul S.A ("Trisul" ou "Companhia"), comunica aos titulares das debêntures emitidas no âmbito de sua 8^a (Oitava) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures objeto 8^a Emissão, com o consequente cancelamento de tais Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo"), nos termos da Cláusula 5.13 - Resgate Antecipado Facultativo Total da Escritura de Emissão das Debêntures.

O Resgate Antecipado Facultativo total será realizado em 23/09/2024 por meio do pagamento pela Companhia do montante aproximado, conforme abaixo, e nos termos Cláusula 5.13.4 da Escritura de Emissão ("Valor de Resgate Antecipado Facultativo Total"):

Pagamento	PU	Valor
Principal	666,66640000	R\$ 99.999.960,00
Juros	0,31161387	R\$ 46.742,08
Prêmio de Resgate	6,63312449	R\$ 994.968,67

Para as Debentures custodiadas na B3, os procedimentos operacionais adotados serão os da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão ("B3"). As Debêntures que não estiverem custodiadas eletronicamente na B3 terão o seu resgate realizado por meio dos procedimentos adotados pelo Escriurador conforme cláusula 5.13.7 da Escritura de Emissão.



Farão jus ao recebimento de qualquer valor devido, nos termos desta Escritura de Emissão, aos Debenturistas que forem titulares ao final do Dia Útil imediatamente anterior à respectiva data do pagamento, conforme cláusula 5.16.2.

Para referência, exceto se indicado de forma diversa, os termos aqui definidos têm o significado que lhes é atribuído na Escritura de Emissão das Debêntures.

São Paulo, 10 de setembro de 2024.

Jorge Cury Neto
Presidente

Fernando Salomão
Vice Presidente